



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
"Terra das Nascentes"

**RESOLUÇÃO N.º 217, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

**SUSPENDE OS TRABALHOS DA  
COMISSÃO PROCESSANTE N.º  
01/2010, PELO PRAZO DE 40 DIAS.**

**SIDNEI BAÚ**, Presidente da Câmara Municipal,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e Eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica suspenso os trabalhos da Comissão  
Processante N.º 01/2010, pelo prazo de 40 dias.

**Art. 2º** - A Comissão Processante tomará todas as  
providências no sentido de divulgar e comunicar a todos os  
interessados no Processo.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente  
resolução serão cobertas pelo orçamento próprio.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua  
publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.  
EM 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

*Sidnei Bau*  
**SIDNEI BAU**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

*Rosa Maria Dezordi Lassen*

**ROSA MARIA DEZORDI LASSEN**

1ª. Secretária

Certifico que o presente documento,  
esteve fixado no mural deste  
Legislativo, durante 30 dias.

*Marcia Cotiana das Santos*  
Servidor  
**Marcia Cotiana das Santos**  
Oficial Administrativo  
Matrícula nº 4-3/1